



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.239/0001-32

Av. Iguaçu, s/n. - Fone/Fax (046) 564-1144
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

LEI Nº 056/94

Paraná

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra os lotes urbanos Nºs 05 e 06 da Quadra 11 e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os lotes urbanos Nºs 05 e 06 da Quadra 11 com 1600m² (um mil e seiscentos metros quadrados) do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, de propriedade dos Srs. Ermelindo Carijio e Luiz Carijio respectivamente pelo preço de CR\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros reais) cada um perfazendo um total de CR\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros reais).

§ 1º - O imóvel ora adquirido foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria Nº 008/94.

§ 2º - A despesa constante neste artigo deverá ser paga até o dia 02 de março de 1994, sendo este valor corrigido, em caso de atraso, pelo IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getulio Vargas.

Art. 2º - Os lotes constantes desta Lei serão destinados a construção do prédio da Delegacia de Polícia do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

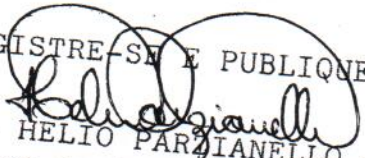
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:

- 0300 - Departamento de Administração e Planejamento
- 0301 - Departamento de Administração e Planejamento
- 4210.00 - Aquisição de Imóveis
- 0301.03070211.04 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 02 de março de 1.994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -
Diretor do Dep. de Adm. e Plan.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 11/03/94